



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
COORDENAÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANÁLISE FINANCEIRA

PARECER Nº 3716/COAF/CGAF/DPCN/SG-MD

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO APRESENTADO

REFERÊNCIA:

-PROCESSO Nº 60414.001447/2022-80; e
-CONVÊNIO Nº 480/DPCN/2022 (Transferegov nº 938560/2022).

I - INTRODUÇÃO

1. Trata o presente da análise do processo licitatório do Convênio nº 480/DPCN/2022, constante da referência, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Teixeiraópolis - RO. O objeto do convênio em questão é a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA", com vigência estabelecida até o momento de 31/12/2022 a 15/12/2025, em atendimento aos ditames da Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

2. A análise repousa sobre o aceite do processo licitatório em conformidade com o art. 6º, inciso II, alínea "d" combinado com o art. 41, inciso II, ambos da Portaria nº 424/2016, para liberação dos valores envolvidos na formalização do instrumento:

Quadro 1 – Execução financeira do Convênio

RECURSOS	PREVISTO (R\$)	REPASSE (R\$)	EXECUTADO (R\$)	SALDO (R\$)
CONCEDENTE (99,0%)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIENTE (1,00%)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.010.000,00	10.000,00	0,00	0,00

II - PROCESSO LICITATÓRIO

3. A análise do procedimento licitatório tem por finalidade verificar se o conveniente cumpriu os requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso II, alínea "d" da Portaria nº 424/2016:

Art. 6º São competências e responsabilidades do concedente:

(...)

II - operacionalizar a execução dos projetos e atividades, mediante:

d) verificação de realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange: **à contemporaneidade do certame**, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao **fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.**

4. O aceite do processo licitatório viabiliza a liberação dos recursos financeiros a cargo do concedente, em conformidade com o previsto no art. 41, inciso II, da Portaria nº 424/2016:

II - a liberação da **primeira parcela ou parcela única** ficará condicionada ao:

(...)

b) conclusão da **análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente** ou mandatária.

5. O processo licitatório foi encaminhado ao Departamento do Programa Calha Norte, por meio do Transferegov, em 25/08/2023, sendo apresentado o último arquivo em 04/09/2023. O aceite do processo licitatório, pelo concedente ou pela mandatária, deverá ser efetivado no prazo máximo de trinta dias, contado da data da sua apresentação, para os convênios dos níveis I, IA e IV (§ 4º do art. 66 da Portaria nº 424/2016).

6. A fase externa da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2023 pelo Critério de menor preço por item, foi inaugurada com as publicações conforme tabela abaixo, atendendo aos requisitos de meios de publicidade e de prazo mínimo de publicidade previstos nos art. 20 e 25 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Decreto nº10.024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2023 (8 dias úteis)			
	MEIOS DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE ABERTURA	DIAS CONCL
Parágrafo único Art. 20	Diário Oficial da União - DOU nº 144	31/07/2023	15/08/2023	11 dias, de acord
Parágrafo único Art. 20	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOM nº 3527	31/07/2023	15/08/2023	11 dias, de acord
Parágrafo único Art. 20	Jornal de Grande Circulação "Correio Popular"	29/07/2023	15/08/2023	12 dias, de acord
Parágrafo único Art. 20	Entidade Promotora da Licitação "www.licitanet.com.br"	28/07/2023	15/08/2023	12 dias, de acord

6.1. Com relação a contagem do prazo mínimo de publicidade, cabe destacar que os prazos de divulgação das modalidades de licitação são contados da data da última publicação do aviso de contenha o resumo do Edital de licitação.

6.2. Cumpre ainda ressaltar, que, na contagem de prazos feita pelo Concedente, considera-se somente os **feriados nacionais**. Portanto, é de responsabilidade do Conveniente, averiguar quanto à feriados municipais/estaduais e pontos facultativos.

6.3. Modalidade de licitação (§ 3º do art. 1º do decreto 10.024/2019) - Adequada.

6.4. Requisitos previstos no Inciso XVIII do art. 7º da Portaria nº 424/2016, conforme tabela abaixo:

REQUISITOS PREVISTOS	APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	ESCLARECIMENTOS
Extrato do edital de licitação e preço estimado	X	-	-
Proposta de preço total ofertada por cada licitante	X	-	Somente da empresa vencedora
Termo de homologação	X	-	DOU nº 159 e no JORNAL CORREIO POPULAR de 19/08
Termo de adjudicação	X	-	-

6.5. A ata do certame vinculada/complementar (§ 3º do art. 49 da Portaria nº 424/2016) - Apresentou.

6.6. Declaração do gestor de que o certame atendeu às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório (inciso VIII do art. 7º da Portaria nº 424/2016) - Apresentou.

6.7. O Convenente apresentou intempestivamente os comprovantes das consultas aos cadastros constantes do art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016: TCU, CNIA, CEIS e SICAF, com data de consulta em 17/08/2023, do qual demonstrou que a licitante ganhadora está apta a participar da licitação.

7. A transferência voluntária em tela foi celebrada em 31/12/2022, o Termo de Referência foi aprovado pela Divisão de Aquisição de Bens (DIAB) deste Concedente por meio do Parecer nº 194/DIAB/DPCN/SG-MD (6225463), em 26/04/2023, e a fase externa da licitação iniciou-se em 28/07/2023, atendendo ao disposto no art. 50 da Portaria nº 424/2016.

8. A abertura da licitação, ocorreu em 15/08/2023, conforme previsto e registrado na Ata apresentada:

- Em 15/08/2023, às 10h, houve abertura da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 36/CPL/2023, com a finalidade de Registro de Preço para futura aquisição de 1(um) caminhão basculante 12m³ tração 6x4 pbt. Logo em seguida abriu-se a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, onde participaram (10) dez empresas. Após análise foi aceita a proposta da empresa COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.963.155/0003-70, no valor total de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais). Sendo ela habilitada e declarada vencedora do item. Nada mais havendo a declarar foi divulgado o resultado, concedido o prazo recursal e encerrada a sessão.

9. Em face do resultado final da licitação, o convenente apresentou o Termo de Adjudicação, datado de 17/08/2023 e o Termo de Homologação, datado de 18/08/2023 para o item 01(um), Aquisição de 01 (um) (CAMINHÃO A DIESEL COM CARRÓCERIA BASCULANTE DE 12M³, TRAÇÃO 6X4), em favor da empresa COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.963.155/0003-70 no valor total de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

10. **O convenente deverá promover novamente as consultas ao TCU, CNIA, CEIS e SICAF, para a contratação das empresas, conforme previsto no art. 44 da Portaria nº 424/2016.**

11. **O convenente deverá inserir no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame, "cláusula de livre acesso" conforme previsto no Art. 43 da Portaria 424/2016, caso não seja inserido o citado dispositivo no contrato, e não sendo computado dano ao erário, o convênio em tela será aprovado com ressalva.**

12. Pelo exposto, reforça-se que conforme preconizado na [DIRETRIZ Nº 01/2021 DA COMISSÃO GESTORA DA PLATAFORMA +BRASIL](#), a análise do concedente para fins de aceite do processo licitatório **não se equipara à auditoria do processo licitatório** e ficará restrita ao disposto na alínea "d" do inciso II do art. 6º da PI nº 424, de 2016, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades ou ilegalidades praticadas pelos convenentes durante a execução do referido processo licitatório.

III – ANÁLISE TÉCNICA

13. O processo foi submetido à análise da Divisão de Aquisição de Bens (DIAB), que certificou, no Parecer nº 450/DIAB/DPCN/SG-MD (6530263), de 04/09/2023, correto enquadramento do objeto conveniado com o licitado, bem como os preços praticados pelo licitante vencedor com os de referência, na forma da alínea "d", inciso II do Art. 6º da Portaria nº 424/2016.

IV – CONCLUSÃO

14. Diante dos documentos disponibilizados até o presente momento, a análise financeira da transferência voluntária em tela considera que o certame licitatório apresentado **ESTÁ ACEITO sob o viés financeiro.**

15. **Cumpra registrar que a liquidação do empenho referente ao convênio somente poderá ser realizada após o cumprimento de todas as exigências elencadas no art. 40-A da Portaria 424/2016, dentre elas o depósito da contrapartida na conta bancária específica do convênio, conforme cronograma de desembolso coincidente com a respectiva parcela.**

Brasília, na data de assinatura.

ELABORADO POR:
TATIANE DA SILVA FREITAS
Fiscal de convênios

APROVADO POR:
LORRANY ESTEFFANE CORDEIRO BARROS
3º Sgt
Supervisor Militar da COAF



Documento assinado eletronicamente por **Lorrany Esteffane Cordeiro Barros, Fiscal de Convênio**, em 13/09/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Freitas, Supervisor(a) Administrativo**, em 13/09/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6525738** e o código CRC **368D77D7**.